



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 014/2024

Pregão nº 006/2024

Processo nº 2024-3LCQ2

ID CidadES nº 2024.500E0600020.02.0001

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na **Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056-085**, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **VITOR AMORIM DE ANGELO**, nomeado(a) pelo Decreto/ nº 097-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 4050335-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 006/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material Didático Complementar - Coleção Paes para estudantes e professores de 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental**, especificado no item 1 Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Os dados do representante da contratada estão registrados na peça #173 (Processo 2024-3LCQ2), a qual foi classificada como sigilosa no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas. - Conforme Informativo Gecov 004 - Contratos e LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

Item do TR	GRÁFICA E EDITORA PIFFERPRINT LTDA - 23.468.555/0001-68				
	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT COM 24 MODELOS DE CARTAZ; PAPEL COUCHE BRILHO; 150GR, 4X4; FORMATO: 50CM x 66CM; EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT	Unidade	6.755	R\$ 19,360	R\$ 130.776,800
2	CADERNO DO PROFESSOR; ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G; MIOLO 255 PAGES.; 27.5X20.5CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET; 75G. BOPP BRILHO= 1 LADO (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	3.293	R\$ 13,450	R\$ 44.290,850
3	CADERNO DO PROFESSOR; ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G; MIOLO 260 PAGES.; 27.5X20.5CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET; 75G. BOPP BRILHO= 1 LADO (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	3.462	R\$ 13,450	R\$ 46.563,900
4	CADERNO DO ESTUDANTE 1º TRIMESTRE; ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G., MIOLO: 150 PAGES, 27.5X20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G., BOPP BRILHO= 1 LADO(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	115.657	R\$ 4,890	R\$ 565.562,730



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

5	CADERNO DO ESTUDANTE 2º TRIMESTRE; ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G. MIOLO: 150 PAGES, 27.5X20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G., BOPP BRILHO= 1 LADO(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	115.657	R\$ 4,890	R\$ 565.562,730
6	CADERNO DO ESTUDANTE 3º TRIMESTRE; ESPIRAL CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G., MIOLO: 150 PAGES, 27.5X20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G., BOPP BRILHO= 1 LADO(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	115.657	R\$ 4,700	R\$ 543.587,900
7	CADERNO DO PROFESSOR; ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G; MIOLO 210 PAGES.; 27.5X20.5CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET; 75G. BOPP BRILHO= 1 LADO (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	3.504	R\$ 11,570	R\$ 40.541,280
8	CADERNO DO ESTUDANTE 1º TRIMESTRE, ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G., MIOLO: 98 PAGES, 27.5X20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G, BOPP BRILHO= 1 LADO(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	62.149	R\$ 4,410	R\$ 274.077,090
9	CADERNO DO ESTUDANTE 2º TRIMESTRE, ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G. MIOLO: 95 PAGES, 27.5x20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM Off-SET 75G. BOPP BRILHO= 1 LADOS(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	62.149	R\$ 4,810	R\$ 298.936,690



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

10	CADERNO DO ESTUDANTE 3º TRIMESTRE; ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G. MIOLO: 100 PAGES, 27.5X20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G, BOPP BRILHO= 1 LADO(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	62.149	R\$ 3,900	R\$ 242.381,100
11	CADERNO DO PROFESSOR; ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G; MIOLO 334 PAGES.; 27.5X20.5CM; 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET; 75G. BOPP BRILHO= 1 LADO (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	3.138	R\$ 12,920	R\$ 40.542,960
12	CADERNO DO ESTUDANTE 1º TRIMESTRE, ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G., MIOLO: 135 PAGES, 27.5X20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G, BOPP BRILHO= 1 LADO(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	58.397	R\$ 4,400	R\$ 256.946,800
13	CADERNO DO ESTUDANTE 2º TRIMESTRE, ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G. MIOLO: 135 PAGES, 27.5x20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM Off-SET 75G. BOPP BRILHO= 1 LADOS(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	58.397	R\$ 4,000	R\$ 256.946,800



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

14	CADERNO DO ESTUDANTE 3º TRIMESTRE; ESPIRAL; CAPA E CONTRA: 27.5X41 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G. MIOLO: 135 PÁGS, 27.5X20. 5 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G, BOPP BRILHO= 1 LADO(S) (CAPA E CONTRA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unidade	58.397	R\$ 4,910	R\$ 286.729,270
Valor total: (três milhões e quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)					R\$ 3.593.446,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, advinda do Estudo Técnico Preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

- 7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
- 7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.5.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
- 7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da ARP;
- 8.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- 8.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

8.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

8.4.1. por razões de interesse público; ou

8.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
 Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

VITOR AMORIM DE ANGELO
 Secretário de Estado da Educação
 (Assinado eletronicamente)

JANAINA FRARE PIFFER ZUCH
 Grafica e Editora Pifferprint Ltda
 (Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

Anexo I
da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

“Nenhum dos fornecedores se manifestou quanto a aceitar cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.”

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
SUBSECRETARIO ESTADO
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 18/11/2024 13:31:23 -03:00

JANAINA FRARE PIFFER ZUCHI
CIDADÃO
assinado em 18/11/2024 16:45:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2024 16:45:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANO CALDONAZZI DE FREITAS (ANALISTA DO EXECUTIVO - SFCCI - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0J1KG9>